



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

www.cmaparecidadoeste.sp.gov.br

e-mail: contato@cmaparecidadoeste.sp.gov.br

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019

"EXTINGUE OS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO E ASSESSOR LEGISLATIVO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIA OS CARGOS DE PROCURADOR JURÍDICO, ASSESSOR LEGISLATIVO E RECEPCIONISTA, DE PROVIMENTO EFETIVO, E ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001, DE 17 DE JUNHO DE 2003, E Nº 03 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **artigo 17, incisos II e XXV da Lei Orgânica do Município e Artigo 129, Parágrafo Único da LEI COMPLEMENTAR Nº 03/92** que "Disciplina o regime jurídico dos funcionários públicos do município de Aparecida d'Oeste e dá outras providências".

CONSIDERANDO:

O disposto no **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA – TAC**, celebrado entre a Câmara Municipal de Aparecida D'OESTE e o **MINISTÉRIO Público do Estado de São Paulo**, em 11 de Setembro de 2018, parte integrante desta Resolução, que impõe à Câmara Municipal a obrigação de, até o dia 31 de Dezembro de 2019, **EXTINGUIR** os cargos comissionados de **ASSESSOR JURÍDICO e ASSESSOR LEGISLATIVO**, e, no mesmo período, **CRIAR e PROVER** os cargos de **PROCURADOR JURÍDICO e ASSESSOR LEGISLATIVO**, através de concurso público, sob pena de incorrer em multa diária de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por dia de atraso;

A impossibilidade jurídica de provimento de cargos efetivos, através de concurso público, sem os que os mesmos existam na estrutura do órgão;

A imperiosa necessidade dos cargos referenciados, sem os quais ficam inviabilizados o processo legislativo e atividades fiscalizatórias



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

www.cmaparecidedoeste.sp.gov.br

e-mail: contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br

municipais, atividades fim e motivo de existência do próprio parlamento, assim como das atividades "meio", pertinente à gestão administrativa da casa;

A necessidade de se criar o cargo de recepcionista, a fim de se adequar as atribuições dos servidores à real necessidade da Câmara Municipal e à própria natureza jurídico\funcional dos cargos de provimento efetivo;

O lapso temporal necessário à consecução dos objetivos, decorrentes de prazos legais que se impõe entre a extinção dos cargos comissionados e provisão dos cargos efetivos, derivado das providências administrativas necessárias para que se alcance tal desiderato;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam extintos, na data de 31 de dezembro de 2019, os cargos de **ASSESSOR JURÍDICO** e **ASSESSOR LEGISLATIVO, de provimento em comissão**, a que se referem as Resoluções Legislativas nº 001, de 17 de junho de 2003 e nº 003, de 26 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam criados, a partir da data de publicação desta resolução, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, os cargos de **PROCURADOR JURÍDICO, ASSESSOR LEGISLATIVO e RECEPCIONISTA, de provimento efetivo**, que devem ser providos, mediante concurso público, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Artigo 3º- As especificações e atribuições dos cargos permanentes, de provimento efetivo, criados através desta Resolução, são aquelas que constam do anexo único desta Resolução.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

www.cmaparecidedoeste.sp.gov.br

e-mail: contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br

Sala das Sessões "Atilio Marquioli"

Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste, 24 de junho de 2019.


CLAYTON HENRIQUE COSTA MARIM
PRESIDENTE


CATIA LUIZA FANTE
PRIMEIRA SECRETÁRIA


FABIO MARCELINO RODRIGUES
SEGUNDO SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

www.cmaparecidedoeste.sp.gov.br

e-mail: contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

ANEXO I

CARGOS CRIADOS NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	JORNADA	REFERÊNCIA
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	40 HORAS	
01	PROCURADOR JURÍDICO	20 HORAS	
01	RECEPCIONISTA	40 HORAS	



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

www.cmaparecidedoeste.sp.gov.br

e-mail: contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSESSOR LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES GERAIS

- COORDENAR, supervisionar e executar atividades pertinentes à área fim da Câmara Municipal de Aparecida D' oeste, qual seja auxiliar os vereadores em tarefas referentes ao processo legislativo e fiscalizatório.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- MANTER contato com os cidadãos e informar aos vereadores as demandas da comunidade;
- CONHECER profundamente a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, a fim de proporcionar suporte técnico\legislativo aos vereadores;
- ATENDER prontamente os vereadores, com cortesia e educação e levar a conhecimento da presidência, as reivindicações, sugestões, críticas ou elogios recebidos;
- REDIGIR proposições solicitadas pelos vereadores e apresentar à Presidência, para efeito de se pautar ou não a matéria na próxima sessão ordinária ou extraordinária, a critério do Presidente;
- ASSESSORAR a Mesa Diretora e os Vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos;
- ASSESSORAR as Comissões, nos assuntos legislativos;
- PARTICIPAR das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando a Mesa e os Vereadores;
- REDIGIR fielmente, publicar no local adequado e arquivar as ATAS das sessões plenárias, de reuniões ordinárias ou extraordinárias, administrativas ou legislativas, com os vereadores, convocadas pelo Presidente;
- AUXILIAR nas atividades de protocolo nas solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes, para cumprir a programação estabelecida;



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

www.cmaparecidedoeste.sp.gov.br

[e-mail: contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br](mailto:contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br)

- REALIZAR demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por solicitação do Procurador Jurídico ou do Presidente.

PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES GERAIS

- COORDENAR, supervisionar e executar as atividades inerentes à seara jurídico\judicial da Câmara Municipal de Aparecida D'oeste.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- PATROCINAR intervenções judiciais e representar a Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste, SP, em todas as instâncias judiciárias;
- ASSISTIR ao Presidente e vereadores em assuntos jurídicos, quando solicitado;
- REPRESENTAR e defender em juízo, ou fora dele, por designação do Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo;
- PROMOVER auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;
- MANIFESTAR-SE ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos normativos;
- COLABORAR na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes;
- REDIGIR petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem jurídico\judiciais;
- PROMOVER a revisão e a atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais;
- ZELAR pela regularização dos arquivos e livros jurídicos de propriedade e posse da Câmara;
- ASSESSORAR juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões, os Servidores do Legislativo, inclusive o Sistema de Controle Interno, Comissão de Licitação ou responsável por processo específico;
- REDIGIR os Projetos de Leis e suas justificativas, opinando sobre os vetos quando necessário, redigir decretos, portarias, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica;



Câmara Municipal de Aparecida d'Oeste-SP

CNPJ 51.845.386/0001-73

FONE-FAX: (0xx17) 3635-1342

Rua José Thomaz, 608 - Centro - CEP 15735-000

www.cmaparecidedoeste.sp.gov.br

e-mail: contato@cmaparecidedoeste.sp.gov.br

- ORIENTAR os responsáveis a participar, quando necessário, de processo administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão de pareceres;
- ORIENTAR e participar nos inquéritos e processos administrativos de qualquer natureza;

RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES GERAIS

- COORDENAR, supervisionar e executar as atividades inerentes a gestão do atendimento ao público, servidores e vereadores, exercendo as mais diversas habilidades em comunicação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- RECEPCIONAR e atender os municipais, entidades, associações de classe, fornecedores e demais visitantes que procuram Câmara de Vereadores, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas, informando ao interessado interno, imediatamente, sobre a reivindicação;
- MANTER os números de telefone, e-mail, etc, de colegas, vereadores e demais autoridades municipais, organizados em uma agenda ou em um programa de computador apropriado;
- ATENDER telefones e anotar recados;
- REALIZAR serviços de postagem e recebimento de correspondências;
- CUMPRIR mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou volumes;
- ENCAMINHAR documentos, tais como: ofícios, convites, convocações e demais comunicados de interesse da Câmara Municipal;
- AGENDAR visitas, consultas, reservas de passagens e hospedagens, etc; de interesse dos vereadores;
- EXECUTAR outras atividades correlatas, por solicitação do Presidente.